



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 326, de 24 de dezembro de 1968.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação uma fração de lote rural.

=====

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, / da MITRA DIOCESANA DE URUGUAIANA, uma fração do lote rural nº 6-B da Li nha Vênus, com a área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en trará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 24 de dezembro de 1968.

Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Léo J. Hartmann
Secretário do Município.